



Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

CERTIDÃO

Certifico que a Lei nº 5.227, de 04 de setembro de 2019, foi publicada na Imprensa Oficial do Município de Caieiras na data de 18 de setembro de 2019. O referido é verdade e dou fé. Caieiras, 18 de setembro de 2019. Eu, _____, Gabriel de Oliveira Infante, Analista Legislativo.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS
Dr. Gabriel de Oliveira Infante
Analista Legislativo

LEI Nº 5 2 2 7 (04 DE SETEMBRO DE 2019)

Dispõe sobre: **AUTORIZA A CRIAÇÃO DO HEMOCENTRO ITINERANTE DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ARTIGO 1º – Fica autorizada a criação do Hemocentro Itinerante do Município de Caieiras, consistente na disponibilização de um ônibus devidamente equipado para a realização da coleta de sangue dos doadores caieirenses.

§ 1º. O Hemocentro Itinerante atenderá de forma igualitária e alternada a todos os bairros do Município de Caieiras.

§ 2º. A localização do Hemocentro Itinerante será divulgada por meio do site eletrônico da Prefeitura Municipal de Caieiras.

ARTIGO 2º – O Poder Executivo Municipal ficará autorizado a contratar, na forma da Lei, ou a firmar convênios com órgãos, instituições e associações regularmente constituídas sem fins lucrativos, para implantar e aperfeiçoar o Hemocentro Itinerante.

ARTIGO 3º – O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

ARTIGO 4º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Caieiras, 04 de Setembro de 2019.

GERSON MOREIRA ROMERO
-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS-

Registrada, nesta data, na Secretaria do Gabinete do Prefeito e publicada no Quadro de Editais.

Autoria: Nelson Fiore Júnior e Anderson Cardoso da Silva "Birruça"